

11

Lei nº 488, de 19 de Setembro de 1980

Concede Isenção do Imposto
e Serviço de Qualquer Natureza.

A Câmara Municipal de Heliadora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), aos Recenseadores do Censo 80, em Heliadora, no presente Exercício.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 19 de Setembro de 1980

O Prefeito Municipal

Ass: Vicente Lopes de Siqueira